



Consórcio Intermunicipal de  
Saúde e Serviços /AMUNPAR

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645  
CEP 87703-370 Paranavaí -PR  
CNPJ 73.966.913/0001-30  
Fone: (44) 3421-5100  
www.consorciodesaude.com.br

**Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI**

**PROCESSO LICITATÓRIO 04/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
CAPACITAÇÃO PRESENCIAL E CONTINUADA APLICADA AOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS  
PELO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua Marechal Cândido Rondon, 645, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Edivan Guerreiro Barão, nomeia como Pregoeiro, pela portaria nº. 86/2025, Lidiane Salles Pascoim, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, na forma e datas abaixo:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.**

1.1.1. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até às 08:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2026.**

1.1.2. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de fevereiro de 2026 às 08:01 horas.**

1.1.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 13 de fevereiro de 2026.**

1.1.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

1.1.5. **LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

1.1.6. **FORMA DE JULGAMENTO:** **MENOR PREÇO**, Lote.

**1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Marechal Candido Rondon, 645, Paranavaí – PR.

Pregoeiro(a): Lidiane Salles Pascoim

E-mail: [licitacoes@consorciodesaude.com.br](mailto:licitacoes@consorciodesaude.com.br)

Fone: (44) 3421-5174 – 3421-5180 - 3421-5183 - (44) 92004-8034 Whats App





1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR – denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## 2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL E CONTINUADA APLICADA AOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, para atendimento da demanda do Abrigo Institucional Regionalizado - polo Paraíso do Norte - PR, conforme especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

2.1.a. Para fins de disputa será adotado o **critério de Menor Preço total do Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3. DOCUMENTOS ANEXOS POR MEIO DE UPLOAD PARA HABILITAÇÃO IMEDIATA DAS ARREMATANTES, (Upload de documentos OBRIGATORIOS):

3.1. As proponentes deverão realizar o **upload dos documentos relacionados no Anexo II deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.1.1., que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações. Na ausência de pasta específica deverão anexar os arquivos na pasta nomeada **“OUTROS DOCUMENTOS”**.

3.2. Após a apresentação de propostas e o respectivo julgamento, para habilitação dos licitantes vencedores, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Falhas na apresentação dos documentos declaratórios (declarações da licitante) poderão ser sanadas durante a sessão, desde que realizadas as devidas complementações no prazo determinado pelo Pregoeiro.

3.3. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido nos termos do item 3.1., poderá fazê-lo de forma imediata ao encerramento da fase lances, por meio da pasta de “Documentos Complementares”. O não atendimento às solicitações do Pregoeiro no prazo determinado, ou ausência de documentos de habilitação ensejará **na inabilitação da participante**.

3.4. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da etapa de lances e julgamento do Pregão.



**3.5. Compete ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após o término da sessão pública do Pregão. O licitante será responsável por quaisquer perdas decorrentes da inobservância das mensagens emitidas pelo pregoeiro nas fases de habilitação, 'em adjudicação' e adjudicação, bem como por eventuais perdas de prazos recursais. Isso ocorre após a certificação do pregoeiro nos autos, ao qual cabe utilizar todos os meios disponíveis para assegurar que as notificações sejam conhecidas pelos participantes."**

**3.6. As declarações deverão estar assinadas eletronicamente pelo responsável legal da empresa ou seu representante, mediante apresentação de procuração.**

#### **4. DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**4.1. As despesas desta contratação estão estimadas no valor máximo de R\$30.417,60 (Trinta mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos) e correrão por conta de recursos disponibilizados pela dotação orçamentária 01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.39.48.00 Fonte 20017.**

#### **5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**5.1. Dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos serão sanadas por esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente na plataforma eletrônica, ou por protocolo digital direto no link: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-impugnacaopedido-de-esclarecimento/detalhar>. A interessada poderá ainda encaminhar sua demanda pelo e-mail [licitacoes@consorciodesaude.com.br](mailto:licitacoes@consorciodesaude.com.br), ou correspondência dirigida ao endereço: **Rua Marechal Cândido Rondon, 645 - Centro - Paranavaí - Paraná - CEP 87703-370** - no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Não serão dados esclarecimentos por telefone ou "in loco".**

#### **6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**6.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**

**6.2. A proposta poderá ser registrada, substituída e excluída até a data e hora definidas em edital e replicadas no Sistema Gerenciador do processo licitatório eletrônico.**

**6.3. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema a que se refere o item anterior não aceitará a inclusão ou alteração de proposta.**



## 7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. **Poderão participar do processo as interessadas** que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e que efetivem seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

8.2. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) os em cumprimento de penalidade de suspensão temporária, imposta pela Administração Pública nas hipóteses do artigo 156 da Lei nº. 14.133/21;
- b) os declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) os sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) os que se enquadrem no disposto no art. 14 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

8.3. O licitante deverá estar credenciado de forma direta à Bolsa de Licitações e Leilões até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**8.4. É de inteira responsabilidade da licitante o registro das informações cadastrais no sistema de gerenciamento disponibilizado pela Bolsa de Licitações e Leilões para fins de participação no certame, bem como das informações constantes na sua proposta de preços e documentação anexa.**

8.5. A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou demais admitidas pela legislação, que pretender se utilizar das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

8.5.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no processo licitatório, porém, esta não poderá exercer as referidas prerrogativas.



**8.6.** Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.6.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.7.** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos não podendo alegar a Licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**8.8.** O CIS/AMUNPAR poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

## **9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**9.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c)abrir as propostas de preços;
- d)analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)declarar o vencedor;
- i)receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)elaborar a ata da sessão;
- k)encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

## **10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**10.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões. (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601.



**10.2.** A chave de identificação e senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada justificadamente por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.

**10.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**10.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**10.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **11. PARTICIPAÇÃO**

**11.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), opção "Acesso Identificado".

**11.2.** A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**11.3.** O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

**Parágrafo Único:** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e pregoeiro ou de sua desconexão."

**11.4.** Para a participação o licitante deverá se manifestar, por meio de operador designado, em campo próprio do sistema, com pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**11.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.



**11.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **12. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**12.1.** Após o prazo para acolhimento, o Sistema não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

**12.2.** A partir do horário e dia previstos no Sistema "BLL", terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**12.3.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**12.3.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**12.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**12.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**12.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**12.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**12.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

**12.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**12.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**12.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**12.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**12.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**12.13.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.13.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**12.15.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.16.** Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



**12.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**12.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**12.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12.20.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**12.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

### **13.22. DA PREFERÊNCIA DAS ME/EPPs:**

**13.22.1.** Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a melhor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

**13.22.2.** Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

**13.22.3.** Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma: a) A ME/ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação. b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.22, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.



**13.22.4.** Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça seu direito de preferência previsto acima ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 13.22, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

**13.22.5.** Nos casos em que o sistema eletrônico conceder a aplicação do tratamento diferenciado disposto no subitem 13.22, e sendo constatado durante a análise dos documentos de habilitação que a licitante não se enquadra como EPP ou ME, será promovida a desclassificação da licitante, convocando-se as demais, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.22.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.23.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**13.24.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **12.25. DA NEGOCIAÇÃO:**

**12.25.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.25.1.1.** Para negociação de valores, o Pregoeiro levará em consideração a prática de valores da proponente em outras contratações públicas, os valores de mercado aplicados a marca/modelo oferecido e as condições de entrega do certame, julgando sempre pela vantajosidade da proposta oferecida ao CIS/AMUNPAR, podendo nesta fase realizar desclassificações em detrimento do fracasso da negociação.

**12.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.25.3.** Encerrada a etapa de negociação a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado



para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Anexo II deste edital.

**12.25.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

**12.26.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**12.27.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.28.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira deverá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

#### **12.29. DA HABILITAÇÃO**

**12.29.1.** Os documentos relativos à habilitação dos licitantes relacionados para upload conforme Anexo II deverão estar disponíveis e assinados eletronicamente para apreciação do Pregoeiro.

**12.29.2.** Na fase de habilitação poderão ser realizadas diligências junto à licitante a fim de sanar dúvidas, confirmar ou complementar informações de documentos já apresentados, e desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou ainda para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.29.3.** O procedimento limitar-se a confirmação de condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame de forma a garantir formalismo moderado e razoabilidade na condução do certame.

**12.29.4. PODERÁ SER OPORTUNIZADO A LICITANTE A COMPLEMENTAÇÃO DE SUA DOCUMENTAÇÃO, QUANDO DE FALHAS DE LEITURA, OU SANÁVEIS NOS TERMOS DOS ITENS ACIMA, POR MEIO DO UPLOAD NA PLATAFORMA, DEVENDO SER REALIZADOS DENTRO DO PRAZO DETERMINADO PELO PREGOEIRO.**



**12.30.** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até que seja finalizada a habilitação de todas as licitantes classificadas.

**12.31.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**12.32.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

**12.33.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado por ofício para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta bem como a retirada do pedido no prazo e condições definidos neste.

**12.34.** Se o adjudicatário convocado, no prazo de validade da sua proposta, para assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, não o realizar, estará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo este convocado para negociar a redução do preço ofertado e cumprir as formalidades deste edital.

### **13. DA PROPOSTA**

**13.1** Para a apresentação das propostas no presente processo deverão ser atendidas as seguintes condições:

**13.2.** A Licitante deverá registrar em campo próprio da plataforma BLL, os valores dos itens cotados para fins de disputa eletrônica, sendo que estes, para fins de disputa deverão corresponder sempre ao valor unitário, quando de itens e valor total do lote, quando de produtos agrupados em lote, dos seguintes campos:

**13.2.1.** Valor unitário e total do item/lote;

**13.2.2.** Descrição detalhada do objeto, por meio do campo **INFORMAÇÕES DETALHADAS**, contendo as informações correspondentes à especificação do Termo de Referência;

**a) É VEDADA a identificação da licitante neste teor, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

**b) Os lances formulados deverão indicar PREÇO TOTAL DO ITEM. O objeto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.**



**13.3.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, seguros, despesas de pessoal e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**13.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**13.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**13.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**13.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**13.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

**13.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pelo Consórcio por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**13.10.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**13.11. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE LICITANTE NO SISTEMA, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

**14. PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**



**14.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a Proposta de Preços ajustada, por meio de upload, na aba Documentos Complementares, com o(s) valor(es) de desconto oferecido(s) após a etapa de lances aplicado(s) a todos os itens do lote de forma proporcional, assinada eletronicamente, a partir da solicitação da Pregoeira, no prazo máximo de 03 (três) horas, sob pena de desclassificação.**

**14.1.2. O percentual de desconto arrematado no lote deverá ser distribuído linearmente aos itens quando da proposta ajustada.**

**14.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou complementares, ou mesmo informações para fins de validação, como justificativa de preços apresentada pela licitante, será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma no **PRAZO DETERMINADO PELA PREGOEIRA**, sob pena de inabilitação.

**14.3.** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

**14.4.** Somente em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio de e-mail: [licitacoes@consorciodesaude.com.br](mailto:licitacoes@consorciodesaude.com.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIS/AMUNPAR quanto do licitante.

**14.5.** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**14.6. Na proposta AJUSTADA, deverá conter (adotar modelo Anexo B):**

- a) Os valores oferecidos após a etapa de lances, corrigidos unitariamente com o percentual de desconto dado na sessão de forma linear.
- b) A Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, nome para contato, e-mail, número de agência e conta bancária, dados pessoais do assinante do Contrato (RG, CPF e endereço de domicílio);
- c) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço, ou destacados;



- d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura das propostas virtuais;
- e) Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **ANEXO A**, do termo de referência deste Edital e;
- f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente citado nos documentos de habilitação

**14.7.** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado no endereço indicado no Anexo I.

**14.8.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço – para o valor total do lote.

**14.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.**

## **15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**15.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente na plataforma eletrônica, ou por protocolo digital direto no link: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-impugnacaopedido-de-esclarecimento/detalhar>.

A resposta sobre a procedência da impugnação será dada em até 24 (vinte e quatro) horas e o julgamento do Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis após protocolo.

**15.2.** A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro em sessão pública, deverá ser promovida exclusivamente via Sistema **por qualquer licitante**, imediatamente após a empresa arrematante ser declarada vencedora. O Sistema aceitará a intenção do licitante se motivada imediatamente dentro do prazo de 15 (quinze) minutos posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, cronometrados pela plataforma BLL, para apresentar as razões de recursos, caso acatado pelo Pregoeiro. As contrarrazões do recurso obedecerão aos mesmos prazos e procedimentos aplicados ao recurso, e também deverão ser registrados na plataforma BLL.

**15.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item 16.2, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.



**15.4.** O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa poderá manifestar no momento da desclassificação a intenção de interpor recursos, por meio de envio de manifesto imediato no e-mail do Pregoeiro e o teor deste será dado conhecimento aos demais ao final da fase de lances.

**15.5.** Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente. A falta de manifestação motivada na sessão levará à preclusão do direito de recurso.

**15.6.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** Os recursos deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** via sistema “BLL” para que seja possível a publicação on-line das razões do pedido interposto e a decisão cabida a este.

**15.8.** Há somente um momento no processo para as manifestações de recurso e contrarrazões em face do julgamento do Pregoeiro para análise de documentos, cabendo as licitantes a observância do direito sob pena de preclusão.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**17.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21.

## **18. DO CONTRATO**

**18.1** As informações referentes a assinatura do Contrato estão estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DOS PAGAMENTOS**

**19.1.** As informações a cerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



## **21. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018**

**21.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**21.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**21.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

**21.4.** Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

**21.5.** A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**21.6.** A LICITANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** O prazo de vigência da Contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.



**22.2.** A presente licitação não importa necessariamente, em contratação, podendo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR revogá-la no todo ou em parte por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**22.3.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.8.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://cisamunpar.atende.net/transparencia> e endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**22.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**22.10.** Fazem parte integrante deste Edital os anexos I, A, B, II, III, IV, MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V), VI e VII.



**Consórcio Intermunicipal de  
Saúde e Serviços /AMUNPAR**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645  
CEP 87703-370 Paranavaí -PR  
CNPJ 73.966.913/0001-30  
Fone: (44) 3421-5100  
[www.consorciodesaude.com.br](http://www.consorciodesaude.com.br)

**22.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis questões oriundas desta licitação.

Paranavaí – Paraná, 22 de Janeiro de 2026

**EDIVAN GUERREIRO BARÃO**

**Autoridade Competente**



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º . 02/2026

### ANEXO I

---

#### Termo de Referência

---

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL E CONTINUADA APLICADA AOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL E CONTINUADA APLICADA AOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, que atua no **Abrijo Institucional Regionalizado – Polo Paraíso do Norte**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexo A neste Termo de Referência.

1.2. Especificações, quantitativos e valores:

1.2.1. Conforme Anexo A.

#### **1.3. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

1.3.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

1.3.2. O objeto deste contrato, de acordo com o Art.125, da Lei 14.133/21, poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente processo licitatório tem por escopo a contratação de serviços técnicos especializados para a realização de capacitação presencial e continuada destinada à equipe multiprofissional (Cuidadores, Auxiliares de Cuidadores, Assistentes Sociais, Psicólogos, Coordenadores e equipe de



apoio) que atua no **Abrigo Institucional Regionalizado – Polo Paraíso do Norte**, administrado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR**.

**2.2.** O Abrigo Institucional atende crianças e adolescentes em situação de alta vulnerabilidade, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, muitas vezes vítimas de violências físicas, psicológicas ou sexuais. Conforme o **Projeto Político Pedagógico (PPP)** da unidade, a missão do serviço é garantir proteção integral e condições favoráveis ao desenvolvimento. Para cumprir essa missão, a equipe enfrenta desafios diários que exigem preparo técnico muito além do convencional, envolvendo manejo de conflitos, compreensão de transtornos mentais, autismo, dependência química e as especificidades do desenvolvimento infantojuvenil. Ademais a legislação vigente impõe ao Poder Público o dever de qualificar seus agentes tornando a contratação imprescindível para assegurar a eficiência do serviço público prestado pelo CIS/AMUNPAR, garantindo que a equipe esteja apta a oferecer um atendimento de qualidade, seguro e legalmente amparado, mitigando riscos de violações de direitos dentro da própria instituição e fortalecendo o papel do Consórcio como referência regional em média e alta complexidade.

**2.3.** Considerando o valor previsto para o lote, caberá a reserva de exclusividade de participação às empresas MEs e EPPs, conforme versa o teor do art. 47, Lei 123/06.:

*Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

*I-deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

**2.4.** Em obediência aos critérios descritos na Resolução 25/2023, inteiramos que a metodologia aplicada para obtenção do preço estimado final para a licitação, foi a escolha da média aritmética dos valores obtidos na composição de custos unitários das pesquisas realizadas no Painel de Preços/" banco de preços" (Art.49, I, Res. 25/23). Uma vez que tal medida agrega maior economicidade para administração, ademais estabelecemos assim um preço de referência condizente com o praticado no mercado.



2.5. Assim, com objetivo de manter as atividades e atender ao interesse público, o CIS/AMUNPAR vale-se dos instrumentos legais para contratação dos serviços através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço.

2.6. A descrição da solução como um todo, bem como a descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste processo licitatório.

### 3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2. A manifestação da contratada quanto a disponibilidade de agenda para ministração do curso deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da emissão da ordem de compra/orem de serviço, para que assim seja possível alinhar com a Administração data e horário para execução do objeto com tempo hábil a sua divulgação e organização do espaço.

3.3. Constatada a manifestação da contratada quanto a agenda de evento dentro do prazo estipulado no subitem 7.1.1., a contratada obriga-se a encaminhar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis o plano de trabalho, contendo o conteúdo programático, a metodologia de abordagem e o (s) profissional (ais) responsável por ministrar o curso.

3.4. É de responsabilidade da contratada viabilizar a equipe/profissional qualificado para a ação de interesse da contratante.

3.5. Deverá ser aplicada ao final do evento pesquisa de satisfação/avaliação entre os participantes acerca da metodologia/material e atuação do ministrante.

3.6. Comparecer ao local de realização do curso com 30 (trinta) minutos de antecedência do início da atividade, para a adequação dos recursos instrucionais.

3.7. Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, a carga horária e respeitar a sequência das atividades.

3.8. Elaborar o material para acompanhamento da atividade, aplicando obrigatoriamente a melhor técnica devida e contextualizada, incluindo a bibliografia, e encaminhá-lo com antecedência da realização do curso, para sua disponibilização, em meio lógico, aos profissionais inscritos.

3.9. Utilizar trajes, linguagem e tratamento adequados quando da realização do serviço, levando-se em conta a instituição a qual está representando, o tipo de trabalho, o público alvo e os hábitos regionais.

3.10. Participar das reuniões convocadas, se houver, e responder os e-mails em até 24 (vinte e quatro) horas.

### 4. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO:

4.1. A prestação do serviço será realizada na estrutura da contratante, no Auditório do Ambulatório Médico de Especialidades - Unidade AME, sito à Rua Rio Grande do Sul, Nº 2335, Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, em dias e horários autorizados pela Administração, **a serem agendados**



**previamente com a contratante** por meio dos telefones: (44) 3421-5172 e (44)3421-5100 com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos. Havendo necessidade, a contratante poderá alterar o endereço da prestação de serviços, com aviso prévia à contratada para a sede do Abrigo, rua Joaquim Nabuco, 373, Centro, no Município de **Paraíso do Norte - PR**.

**4.2.** O curso de capacitação será realizado por **meio de aulas presenciais, cabendo exposição de conceitos e práticas**, podendo estar combinado com as seguintes metodologias: Exercícios e simulações de situações reais, Apresentações sobre o tema relativo ao objeto, Atividades interativas e participativas, Análise, discussão e estudo de casos reais.

**4.3.** O serviço será prestado de forma continuada ao longo de 12 meses, dividido em **04 (quatro) módulos temáticos presenciais**. Para garantir a continuidade do atendimento às crianças e adolescentes acolhidos, cada módulo será ministrado em **duplicidade (duas turmas)**, contemplando as diferentes escalas de trabalho (diurno e noturno) sem prejuízo da operação do abrigo.

**4.4.** O quantitativo total de horas de serviço a serem contratados, refere-se a necessidade de formação continuada (ciclo de 12 meses) e na logística operacional do Abrigo, que funciona em regime ininterrupto (24h).

**4.5.** A periodicidade dos cursos deverão ser de forma trimestral, sendo **04 (quatro) encontros presenciais** ao longo do ano (Módulos 1, 2, 3 e 4), garantindo o acompanhamento longitudinal e a revisão de práticas a cada trimestre.

**4.6.** Para garantir profundidade teórica e espaço para discussão de casos (supervisão), a contratada deverá realizar 04 (quatro) encontros presenciais ao longo de 12 meses (periodicidade trimestral), com carga horária definida para **12 horas** de instrução por módulo temático.

**4.7.** Considerando que os acolhidos não podem permanecer sem supervisão, é inviável paralisar a unidade para capacitar toda a equipe simultaneamente. Portanto, cada módulo de 12 horas deverá ser ministrado duas vezes (Turma A e Turma B), cobrindo a totalidade dos servidores das escalas 12x36 e diaristas, para assegurar que 100% da equipe receba a capacitação completa, sem gerar desassistência aos acolhidos e cumprindo a exigência de educação permanente.

**4.8.** A empresa deverá conceder **assessoramento remoto**, para saneamento de dúvidas dos participantes por meio de grupo privativo na plataforma WhatsApp, voltado somente para esta finalidade.

**4.9.** Apresentar Conteúdo Programático inicial, comprometendo-se a adaptar os módulos subsequentes conforme os diagnósticos levantados nos encontros anteriores e as demandas emergentes da equipe técnica do Abrigo (ex: surto de comportamento, novas admissões complexas).

**4.10.** Fornecer todo o material didático necessário (apostilas digitais ou impressas) e responsabilizar-se integralmente pelas despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) instrutor(es) até o local da capacitação (Polo Paraíso do Norte ou sede do Consórcio).

**4.11.** Emitir certificados de participação para os profissionais a cada módulo ou ao final do ciclo, para fins de comprovação da formação continuada exigida pelo Decreto nº 9.603/2018.



**4.12.** A capacitação não se limita a cursos genéricos de prateleira. Exige-se uma abordagem pedagógica adaptativa, baseada na discussão de **estudos de caso reais** vivenciados pela equipe, permitindo a supervisão técnica das rotinas e o alinhamento de condutas éticas *in loco*.

**4.13.** O conteúdo programático deverá abranger, no mínimo, quatro pilares fundamentais alinhados às normativas do SUAS e à Lei da Escuta Protegida:

**4.13.1. Fundamentos da Abordagem Socioemocional:** Foco em escuta ativa, empatia e gestão de conflitos.

**4.13.2. Habilidades e Competências Parentais:** Parentalidade positiva e construção de vínculos de confiança.

**4.13.3. Aspectos Legais e Direitos:** Aprofundamento no ECA, identificação de violências e protocolos de rede.

**4.13.4. Desenvolvimento Integral e Inclusão:** Teorias do desenvolvimento infantil e inclusão de PCDs.

## **5. OBRIGAÇÕES DO CIS/AMUNPAR:**

**5.1.** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Fiscal de Contrato, servidor especialmente designado;
- b) Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA qualquer falha verificada no curso na execução do objeto e eventual prestação de serviços de forma irregular, determinando o que for necessário à sua regularização;
- c) Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do contrato;
- e) Notificar o (a) CONTRATADO (a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.
- f) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas em edital.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A empresa contratada se obriga a:



- a) Cumprir todas obrigações, responsabilidades assumidas, e sanções em razão da execução ou inexecução da contratação, na forma estabelecida neste **Edital e seus anexos**.
- b) Manter válidas e em plena regularidade todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e demais exigíveis para a execução do contrato enquanto vigorar a sua prestação, apresentando-os sempre que solicitado pela Administração.
- c) Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e demais encargos referentes a execução dos serviços, não gerando vínculo empregatício com a Administração do CIS/AMUNPAR.
- d) A Empresa deverá responsabilizar-se integralmente Fornecer todo o material didático necessário (apostilas digitais ou impressas) e responsabilizar-se integralmente pelas despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) instrutor(es) até o local da capacitação (Polo Paraíso do Norte ou sede do Consórcio).
- e) Emitir certificados de participação para os profissionais a cada módulo ou ao final do ciclo, para fins de comprovação da formação continuada exigida pelo Decreto nº 9.603/2018.
- f) A contratada e seus instrutores devem assinar termo de confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar, compartilhar ou utilizar dados pessoais ou histórias de vida das crianças e adolescentes mencionados durante a capacitação, sob pena de responsabilização civil e criminal (Art. 17 do ECA e LGPD).
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação ao CIS/AMUNPAR;
- i) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da , da Lei nº 14.133/21;
- k) Indicar funcionário para servir de preposto, com informação de telefone celular para rápida localização e endereço de e-mail, que ficará responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e atendimento às necessidades do CIS/AMUNPAR.

## **7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**7.1.** A execução do objeto do presente Termo de Referência e do contrato ou Ata de Registro de Preços dele decorrente será acompanhada e fiscalizada de forma contínua pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, por meio de Gestor e Fiscais de Contratos



designados, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, à Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR e, especificamente, ao disposto no “Manual Operacional para os Gestores e Fiscais de Contratos do CIS/AMUNPAR – Versão 1.0 – Nov/2025” (doravante “Manual Operacional”), com o objetivo de assegurar a perfeita execução do objeto, a qualidade dos bens e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

**7.2. Do Papel do Gestor do Contrato:** O Gestor do Contrato, conforme Art. 19 da Resolução nº 25/2023 e o Manual Operacional, será o responsável por coordenar, gerenciar e controlar todo o processo de gestão contratual, atuando como elo entre os fiscais e a autoridade superior. Caberá ao Gestor, dentre outras atribuições:

- a) Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- b) Acompanhar os registros de ocorrências realizados pelos Fiscais do Contrato e o Fator de Pontuação Total (FPT) das infrações;
- c) Manter o histórico de gerenciamento do contrato, com todos os registros formais;
- d) Coordenar os atos preparatórios para eventuais prorrogações, alterações, reequilíbrios, pagamentos e, fundamentalmente, analisar as ocorrências e propor a aplicação de sanções ou a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), conforme a metodologia e ritos definidos no Item 3 e 4.3 do Manual Operacional.

**7.3. Do Papel dos Fiscais do Contrato:** Os Fiscais do Contrato, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, Art. 155, §3º da Resolução nº 25/2023 e o Manual Operacional, atuarão na inspeção, exame e verificação da conformidade da execução contratual com as especificações exigidas. Dentre suas atribuições, os Fiscais deverão:

- a) Registrar detalhadamente todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com descrição minuciosa, anexando evidências documentais e fotográficas, quando aplicável, e utilizando as fichas de acompanhamento padronizadas (Anexos H, I e J do Manual Operacional);
- b) Aplicar a metodologia de pontuação para apuração da gravidade da infração, conforme detalhado no Item 4.3 do Manual Operacional, atribuindo pontuação por item violado e determinando o Fator de Pontuação Total (FPT), classificando as ocorrências como LEVE, MÉDIA, GRAVE ou GRAVÍSSIMA;
- c) Notificar a Contratada sobre as falhas e ocorrências para fins de correção, quando cabível, respeitando os prazos estabelecidos;
- d) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, bem como as infrações identificadas e classificadas conforme a metodologia de pontuação.

**7.4. Da Aplicação de Sanções Administrativas:** A identificação, apuração, dosimetria e aplicação de sanções administrativas por descumprimento contratual, incluindo Advertências, Multas, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade, observarão rigorosamente os procedimentos, ritos (Sumaríssimo, Sumário e Processo Administrativo de Responsabilização - PAR), categorias de



gravidade e metodologia de pontuação estabelecidos nos Itens 3 e 4.3 do Manual Operacional, garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa da Contratada. O modelo segue detalhado no Anexo VI do edital.

**7.5.** Em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

**7.6.** Os Gestores e Fiscais do Contrato designados para o acompanhamento e fiscalização das Atas/Contratos gerados deste processo licitatório, conforme Portaria nº 014/2026, são:

<b>NOME DO FISCAL</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b>
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ELOISA DE MELO BRITO	FISCAL	Nº 506-1
FABIO TORREZAN DE SOUZA	SUPLENTE	Nº 427-1

**7.7.** Em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021 a contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, contudo não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do acordo.

## **9. DOS PAGAMENTOS**

**9.1.** Os pagamentos só serão efetuados mediante Nota Fiscal após conferência, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, e serão efetuados mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente da empresa no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

**9.2.** A Nota Fiscal deverá ser enviada via portal cidadão através do canal de acesso identificado: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais-fornecedores/detalhar/>, cabendo discriminar a prestação de serviços, ordens de compra ou o número do empenho, conforme solicitado pelo setor de Contabilidade do CIS/AMUNPAR.



**9.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.4.** Na nota fiscal deverá estar informado, dados bancários, como: Banco, Agência, número da Conta-Corrente.

**9.5.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**9.6.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**9.7.** A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades efetivamente fornecidas, em conformidade com a ordem de serviços.

**9.8.** Caberá a apresentação das Certidões de Regularidade trabalhista, FGTS, Federal juntamente com a NF para pagamento.

## **10. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Aplicar-se-á as revisões nos termos do art. 152 e 153 da Resolução 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

## **11. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para a assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que justificado e aceito pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR**.

**11.2.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do CIS/AMUNPAR.

**11.3.** O objeto deste contrato, de acordo com o Art.125, da Lei 14.133/21, poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1. Comete infração administrativa o licitante/adjudicatário que:**

**12.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**12.1.2.** apresentar documentação falsa;



**12.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.5.** não mantiver a proposta;

**12.1.6.** cometer fraude fiscal;

**12.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

**12.2.** O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

**12.2.1.** A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21;

**12.3.** Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

**12.4.** As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 14.133/21:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** A aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados será pautada pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução Nº 25-2023, Capítulo XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, Art. 158 e seguintes, e, fundamentalmente, pelo *MANUAL OPERACIONAL GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE*



*CONTRATOS*. Este manual estabelece um sistema de pontuação para classificação da gravidade das infrações (LEVE, MÉDIA, GRAVE, GRAVÍSSIMA) e dosimetria da penalidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa em todos os ritos processuais (sumaríssimo, sumário ou PAR).

### **13. ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**13.1.** Fazem parte deste termo os anexos descritos abaixo:

Anexo A - Objeto - especificações, valores e quantidades;

Anexo B - Critérios para escolha do fornecedor - Habilitação.



## ANEXO A

### 1. OBJETO/ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1 - LOTE 01					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL CONTINUADO, SENDO 04 (QUATRO) MÓDULOS COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR MÓDULO, APLICADOS DUAS VEZES A CADA TRIMESTRE DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES RECEPCIONADOS NO ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO- PARAÍSO DO NORTE - PR.	96	HORAS	R\$316,85	R\$ 30.417,60
<b>Total por Lote</b>					<b>R\$ 30.417,60</b>
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 30.417,60</b>

2. O valor total máximo estimado para licitação é de **R\$30.417,60 (Trinta mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos)**.

3. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR poderá, até o momento da contratação ou emissão da Ordem de Compra, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

## **ANEXO B DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

### **1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**a) Licitante deverá anexar em campo específico do Sistema BLL, por meio de digitalização os documentos comprobatórios de sua habilitação, conforme exigências editalícias elencadas abaixo e com validade na data de realização da licitação, bem como assinados digitalmente.**

#### **1.1. Habilitação Jurídica:**

**a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores a data do certame.**

**a.1) Deverão apresentar uma **Declaração da empresa**, emitida por seu representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo IV**.**

**b) Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:**

**b.1.) Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**b.2.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

**b.3.) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**

**b.4.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade destas assim o exigir.**

## 1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Secretaria da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

d) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

e) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

## 1.3. Quanto à qualificação técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para comprovação de aptidão técnica para execução dos serviços em características, compatíveis com o objeto desta licitação (papel timbrado e devidamente assinado por responsável).

*a.1) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

b) Comprovação da capacitação do(s) profissional(is) que ira(ão) ministrar o curso:

b.2.) Formação comprovada nas áreas de atuação de psicologia, serviço social e/ou jurídica.

b.1) Comprovar notória especialização (pós-graduação ou vasta experiência prática) em temas como: desenvolvimento infantil, trauma, manejo de comportamento, violência doméstica e legislação do SUAS/ECA.

## 1.4. DECLARAÇÕES:

a) **TERMO DE DECLARAÇÕES**, subscrito por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; Declaração de elaboração de proposta independente e Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº13.709/2018, Declaração de veracidade, conforme (modelo constante do **Anexo III**).

b) **Instrumento de mandato respectivo**: Procuração/credenciamento, com firma do outorgante reconhecida, caso o responsável pela assinatura dos documentos não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (**PROCURAÇÃO**).

**Notas:**

a. **Todas as declarações exigidas** deverão ser assinadas digitalmente pelo responsável legal da pessoa jurídica ou seu representante, com certificação digital válida.

b. **Falhas na apresentação dos documentos poderão ser sanadas durante a sessão, desde que aplicadas às devidas complementações no prazo máximo determinado pelo Pregoeiro, admitindo-se prorrogações desde motivadas e devidamente justificadas na sessão.**

b.1. Caso a empresa não atenda as solicitações do Pregoeiro no prazo determinado, a mesma será considerada inabilitada.

**1.5. QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

1.5.1. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital ensejará na **inabilitação** da licitante, após exaurida a fase de habilitação e diligências do Pregoeiro para sua certificação acerca do cumprimento dos requisitos habilitatórios exigidos para contratação.

1.5.2. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto os previstos em Lei. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.5.3. Os documentos de habilitação fiscal deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nas certidões de regularidade fiscal, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



**1.5.4.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado os prazos legais para sua regularização.

**1.5.5.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2026**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao CIS/AMUNPAR, de acordo com o disposto na Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência:

Conta: PIX:

Contato: Fone: Fax: e-mail:

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DO PREÇO FINAL:**

**LOTE 01**

Item	Descrição	Qtd/ano	Unidade	Valor Unitário	Valor Total /Ano
		<b>VALOR TOTAL</b>			

**DETALHES DA PROPOSTA**

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Local e horário para entrega do objeto desta proposta: \_\_\_\_\_

Os preços acima incluem todos os custos operacionais e logístico para atendimento do objeto do edital, nos termos das obrigações contratuais previstas no edital e a forma de execução definida no Termo de referência Anexo I do edital.

Os preços mantidos na proposta escrita e ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

CIDADE/ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal**

### ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026

#### TERMO DE DECLARAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL E CONTINUADA APLICADA AOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante; Declaração de elaboração de proposta independente, declaração de Cumprimento da lei geral de proteção de dados - lei n. 13.709/2018 e Declaração de veracidade.**

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_  
**DECLARA, PARA TODOS OS FINS LEGAIS E NECESSÁRIOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:**

- a) **CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº02/2026 do CIS/Amunpar.
- b) **Que** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e **Está plenamente capacitado** a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, nas quantidades e nos prazos previstos.
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 02/2026 do CIS/AMUNPAR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- d) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- e) Dentre os membros do quadro societário, **NÃO** há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de

cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta do CIS/AMUNPAR.

f) Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

g) Estar ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **AFIRMANDO** estar ciente em relação ao art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e **AUTORIZANDO** o CIS/AMUNPAR a divulgar os dados apresentados digitalmente no Site do CIS/AMUNPAR e/ou Portal de Transparência.

h) **DECLARO** para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, que **as informações prestadas e os documentos apresentados em anexo são verdadeiros**, ciente de que a falsidade das informações prestadas ou dessa declaração pode configura crime previsto no Código Penal Brasileiro<sup>1</sup>, passível de apuração na forma da lei, além de possível responsabilização civil e administrativa.

i) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do Responsável Legal

RG/CPF:

## ANEXO IV

---

### <sup>1</sup>Falsificação de documento particular

Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

### Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO  
PRESENCIAL E CONTINUADA APLICADA AOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO  
ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**DECLARAÇÃO**

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaro, ainda, a ciência e observância do limite de celebração de contratos no ano-calendário com a Administração Pública prevista no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21, cujos valores somados não devem extrapolar a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, incluindo a contratação pretendida no presente processo licitatório.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato de pessoa jurídica para  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL E  
CONTINUADA APLICADA AOS  
PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO  
ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES**, que fazem entre si o  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
E SERVIÇOS/AMUNPAR** e a empresa  
\_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR**, entidade de direito público, inscrita no **CNPJ sob número 73.966.913/0001-30**, situado na Rua Marechal Cândido Rondon, 645, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Edivan Guerreiro Barão, RG. 6.154.139-0 SSP/PR e CPF/MF 020.943.779-03, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Vieira, nº 438- Jardim São Jorge, Paranavaí-PR.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, empresa jurídica de direito privado com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL E CONTINUADA APLICADA AOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, conforme condições e especificações discriminadas neste contrato.

**Parágrafo Único:** Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico N° 02/2026, acompanhado de seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

**2.1.** Os serviços aqui contratados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício, conforme necessidade do Órgão.

**2.2.** A prestação do serviço será realizada na estrutura da contratante, no Auditório do Ambulatório Médico de Especialidades - Unidade AME, sito à Rua Rio Grande do Sul, N° 2335, Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, em dias e horários autorizados pela Administração, **a serem agendados previamente com a contratante** por meio dos telefones: (44) 3421-5172 e (44)3421-5100 com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos. Havendo necessidade, a contratante poderá alterar o endereço da prestação de serviços, com aviso prévia à contratada para a sede do Abrigo, rua Joaquim Nabuco, 373, Centro, no Município de **Paraíso do Norte - PR**.

**2.3.** O curso de capacitação será realizado por **meio de aulas presenciais, cabendo exposição de conceitos e práticas**, podendo estar combinado com as seguintes metodologias: Exercícios e simulações de situações reais, Apresentações sobre o tema relativo ao objeto, Atividades interativas e participativas, Análise, discussão e estudo de casos reais.

**2.4.** O serviço será prestado de forma continuada ao longo de 12 meses, dividido em **04 (quatro) módulos temáticos presenciais**. Para garantir a continuidade do atendimento às crianças e adolescentes acolhidos, cada módulo será ministrado em **duplicidade (duas turmas)**, contemplando as diferentes escalas de trabalho (diurno e noturno) sem prejuízo da operação do abrigo.

**2.5.** O quantitativo total de horas de serviço a serem contratados, refere-se a necessidade de formação continuada (ciclo de 12 meses) e na logística operacional do Abrigo, que funciona em regime ininterrupto (24h).

**2.6.** A periodicidade dos cursos deverão ser de forma trimestral, sendo **04 (quatro) encontros presenciais** ao longo do ano (Módulos 1, 2, 3 e 4), garantindo o acompanhamento longitudinal e a revisão de práticas a cada trimestre.

**2.7.** Para garantir profundidade teórica e espaço para discussão de casos (supervisão), a contratada deverá realizar 04 (quatro) encontros presenciais ao longo de 12 meses (periodicidade trimestral), com carga horária definida para **12 horas** de instrução por módulo temático.

**2.8.** A Contratada deverá seguir todas as especificações constantes no Termo de Referência e ditames Legais e regulamentares aplicáveis sobre execução dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**3.1.** A execução do objeto do presente Termo de Referência e do contrato ou Ata de Registro de Preços dele decorrente será acompanhada e fiscalizada de forma contínua pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, por meio de Gestor e Fiscais de Contratos designados, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, à Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR e, especificamente, ao disposto no “Manual Operacional para os Gestores e Fiscais de Contratos do CIS/AMUNPAR – Versão 1.0 – Nov/2025” (doravante “Manual Operacional”), com o objetivo de assegurar a perfeita execução do objeto, a qualidade dos bens e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

**3.2.** Do Papel do Gestor do Contrato: O Gestor do Contrato, conforme Art. 19 da Resolução nº 25/2023 e o Manual Operacional, será o responsável por coordenar, gerenciar e controlar todo o processo de gestão contratual, atuando como elo entre os fiscais e a autoridade superior. Caberá ao Gestor, dentre outras atribuições: a) Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial; b) Acompanhar os registros de ocorrências realizados pelos Fiscais do Contrato e o Fator de Pontuação Total (FPT) das infrações; c) Manter o histórico de gerenciamento do contrato, com todos os registros formais; d) Coordenar os atos preparatórios para eventuais prorrogações, alterações, reequilíbrios, pagamentos e, fundamentalmente, analisar as ocorrências e propor a aplicação de sanções ou a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), conforme a metodologia e ritos definidos no Item 3 e 4.3 do Manual Operacional.

**3.3.** Do Papel dos Fiscais do Contrato: Os Fiscais do Contrato, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, Art. 155, §3º da Resolução nº 25/2023 e o Manual Operacional, atuarão na inspeção, exame e verificação da conformidade da execução contratual com as especificações exigidas. Dentre suas atribuições, os Fiscais deverão: a) Registrar detalhadamente todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com descrição minuciosa, anexando evidências documentais e fotográficas, quando aplicável, e utilizando as fichas de acompanhamento padronizadas (Anexos H, I e J do Manual Operacional); b) Aplicar a metodologia de pontuação para apuração da gravidade da infração, conforme detalhado no Item 4.3 do Manual Operacional, atribuindo pontuação por item violado e determinando o Fator de Pontuação Total (FPT), classificando as ocorrências como LEVE, MÉDIA, GRAVE ou GRAVÍSSIMA; c) Notificar a Contratada sobre as falhas e ocorrências para fins de correção, quando cabível, respeitando os prazos estabelecidos; d) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, bem como as infrações identificadas e classificadas conforme a metodologia de pontuação.

**3.4.** Da Aplicação de Sanções Administrativas: A identificação, apuração, dosimetria e aplicação de sanções administrativas por descumprimento contratual, incluindo Advertências, Multas, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade, observarão rigorosamente os procedimentos, ritos (Sumaríssimo, Sumário e Processo Administrativo de Responsabilização - PAR), categorias de

gravidade e metodologia de pontuação estabelecidos nos Itens 3 e 4.3 do Manual Operacional, garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa da Contratada.

**3.5.** Em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

**3.6.** Os Gestores e Fiscais do Contrato designados para o acompanhamento e fiscalização das Atas/Contratos gerados deste processo licitatório, conforme Portaria nº 014/2026, são:

<b>NOME DO FISCAL</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b>
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ELOISA DE MELO BRITO	FISCAL	Nº 506-1
FABIO TORREZAN DE SOUZA	SUPLENTE	Nº 427-1

**3.7.** Em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021 a contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, contudo não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**4.1.** O valor total para o objeto presente é de R\$<Valor\_Contratado>, da proposta datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 02/2026.

**LOTE:**

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos só serão efetuados mediante Nota Fiscal após conferência, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, e serão efetuados mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente da empresa no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá ser enviada via portal cidadão através do canal de acesso identificado: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais-fornecedores/detalhar/>, cabendo discriminar a prestação de serviços, ordens de compra ou o número do empenho, conforme solicitado pelo setor de Contabilidade do CIS/AMUNPAR.

**5.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4.** Na nota fiscal deverá estar informado, dados bancários, como: Banco, Agência, número da Conta-Corrente.

**5.5.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**5.6.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.7.** A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades efetivamente fornecidas, em conformidade com a ordem de serviços.

**5.8.** Caberá a apresentação das Certidões de Regularidade trabalhista, FGTS, Federal juntamente com a NF para pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** As despesas resultantes deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos disponibilizados através da dotação orçamentária **01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.39.48.00**  
**Fonte 20017.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**7.2.** Aplicar-se-á as revisões nos termos do art. 152 e 153 da Resolução 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS**

**8.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**8.2.** O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado para obtenção de preços mais vantajosos, ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

8.3. O objeto deste contrato, de acordo com o Art.125, da Lei 14.133/21, poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Fiscal de Contrato, servidor especialmente designado;
- b) Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA qualquer falha verificada no curso na execução do objeto e eventual prestação de serviços de forma irregular, determinando o que for necessário à sua regularização;
- c) Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do contrato;
- e) Notificar o (a) CONTRADO (a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.
- f) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas em edital.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Cumprir todas obrigações, responsabilidades assumidas, e sanções em razão da execução ou inexecução da contratação, na forma estabelecida neste **Edital e seus anexos**.
- b) Manter válidas e em plena regularidade todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e demais exigíveis para a execução do contrato enquanto vigorar a sua prestação, apresentando-os sempre que solicitado pela Administração.
- c) Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e demais encargos referentes a execução dos serviços, não gerando vínculo empregatício com a Administração do CIS/AMUNPAR.

- d) A Empresa deverá Responsabilizar-se integralmente Fornecer todo o material didático necessário (apostilas digitais ou impressas) e responsabilizar-se integralmente pelas despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) instrutor(es) até o local da capacitação (Polo Paraíso do Norte ou sede do Consórcio).
- e) Emitir certificados de participação para os profissionais a cada módulo ou ao final do ciclo, para fins de comprovação da formação continuada exigida pelo Decreto nº 9.603/2018.
- f) A contratada e seus instrutores devem assinar termo de confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar, compartilhar ou utilizar dados pessoais ou histórias de vida das crianças e adolescentes mencionados durante a capacitação, sob pena de responsabilização civil e criminal (Art. 17 do ECA e LGPD).
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação ao CIS/AMUNPAR;
- i) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da , da Lei nº 14.133/21;
- k) Indicar funcionário para servir de preposto, com informação de telefone celular para rápida localização e endereço de e-mail, que ficará responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e atendimento às necessidades do CIS/AMUNPAR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal decorrente do mesmo ato, o licitante/adjudicatário que:

**11.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**11.1.2.** apresentar documentação falsa;

**11.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**11.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.5.** não mantiver a proposta;

**11.1.6.** cometer fraude fiscal;

**11.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

**11.2.** O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

**11.2.1.** A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21;

**11.3.** Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa compensatória que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

**c)** impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

**11.4.** As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 14.133/21:

**a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.5.** No caso de aplicação das sanções acima previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**11.6.** A aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados será pautada pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução Nº 25-2023, Capítulo XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, Art. 158 e seguintes, e, fundamentalmente, pelo *MANUAL OPERACIONAL GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS*. Este manual estabelece um sistema de pontuação para classificação da gravidade das infrações (LEVE, MÉDIA, GRAVE, GRAVÍSSIMA) e dosimetria da penalidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa em todos os ritos processuais (sumaríssimo, sumário ou PAR).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137, da Lei nº 14.133/21, compatíveis com o objeto contratado.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, nos termos do art. 139, IV, da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.**

**14.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**14.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**14.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

**14.4.** Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

**14.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**14.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

**15.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**14.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física,

inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**15.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº Lei nº 14.133/21, pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, suas alterações e pelos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** O extrato do presente contrato será publicado no Portal da Transparência do CIS/AMUNPAR (art. 175, da Lei nº 14.133/21), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, na forma prevista no art. 94, I, da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026, acompanhado de seus anexos a Nota de Autorização com os termos aditados e a proposta da contratada naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.2.** As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

**18.3.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paranavaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR**



**Consórcio Intermunicipal de  
Saúde e Serviços /AMUNPAR**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645  
CEP 87703-370 Paranavai -PR  
CNPJ 73.966.913/0001-30  
Fone: (44) 3421-5100  
[www.consorciodesaude.com.br](http://www.consorciodesaude.com.br)

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

## ANEXO VI

### MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOSIMETRIA DE SANÇÕES

Este anexo tem por objetivo detalhar o modelo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, bem como os procedimentos para identificação, apuração e aplicação de sanções administrativas, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, à Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR e, especificamente, ao disposto no "Manual Operacional para os Gestores e Fiscais de Contratos do CIS/AMUNPAR – Versão 1.0 – Nov/2025" (doravante "Manual Operacional").

#### 1. Princípios Fundamentais da Fiscalização

A atuação dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão deste contrato será pautada pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Interesse Público, Proibidade Administrativa, Planejamento, Transparência, Eficácia, Segregação de Funções, Motivação, Segurança Jurídica, Razoabilidade e Proporcionalidade, conforme Art. 4º da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

#### 2. Papel do Gestor e do Fiscal de Contratos

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada de forma contínua pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, por meio de Gestor e Fiscais de Contratos designados por Portaria.

**2.1. O Gestor de Contratos** O Gestor do Contrato será o responsável por coordenar, gerenciar e controlar todo o processo de gestão contratual, atuando como elo entre os fiscais e a autoridade superior. Suas atribuições incluem, mas não se limitam a:

- Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial.
- Acompanhar os registros de ocorrências realizados pelos Fiscais do Contrato e o Fator de Pontuação Total (FPT) das infrações.
- Manter o histórico de gerenciamento do contrato, com todos os registros formais.
- Coordenar os atos preparatórios para eventuais prorrogações, alterações, reequilíbrios, pagamentos e, fundamentalmente, analisar as ocorrências e propor a aplicação de sanções ou a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), conforme a metodologia e ritos definidos neste anexo e no Manual Operacional.

**2.2. O Fiscal de Contratos** Os Fiscais do Contrato atuarão na inspeção, exame e verificação da conformidade da execução contratual com as especificações exigidas. Dentre suas atribuições, os Fiscais deverão:

- Registrar detalhadamente todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com descrição minuciosa, anexando evidências documentais e fotográficas, quando aplicável, e utilizando as fichas de acompanhamento padronizadas (Anexos H, I e J do Manual Operacional).
- Aplicar a metodologia de pontuação para apuração da gravidade da infração, conforme detalhado no Item 4.3 do Manual Operacional e neste anexo, atribuindo pontuação por item violado e determinando o Fator de Pontuação Total (FPT), classificando as ocorrências como LEVE, MÉDIA, GRAVE ou GRAVÍSSIMA.
- Notificar a Contratada sobre as falhas e ocorrências para fins de correção, quando cabível, respeitando os prazos estabelecidos.
- Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, bem como as infrações identificadas e classificadas conforme a metodologia de pontuação.

### **3. Metodologia de Apuração da Categoria e Dosimetria da Sanção com Base na Pontuação**

A aplicação de sanções administrativas exige rigor na identificação da infração, na sua tipificação e, sobretudo, na dosimetria da penalidade, que deve ser proporcional à gravidade da conduta e ao dano causado. O CIS/AMUNPAR adotará uma metodologia de pontuação para qualificar a apuração e garantir a segurança jurídica na definição da categoria e do valor da multa.

**3.1. Atribuição de Pontuação por Item Violado:** Para cada conduta da Contratada que configurar um descumprimento contratual, o Fiscal deverá identificar o tipo de infração que melhor se encaixa no ato praticado. Com base nessa classificação, será atribuída uma pontuação específica para cada item violado, conforme a seguinte escala e exemplos:

<b>Natureza do Item Violado</b>	<b>Pontuação por Item Violado</b>	<b>Exemplos de Caracterização da Infração (aplicados ao objeto do edital)</b>
**LEVE**	5 pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Atrasos pontuais na entrega de relatórios ou planos de trabalho, sem comprometer o cronograma geral das capacidades.</li> <li>•Pequenas divergências formais no material didático (ex: erros de digitação corrigíveis, formatação inadequada) sem</li> </ul>

Natureza do Item Violado	Pontuação por Item Violado	Exemplos de Caracterização da Infração (aplicados ao objeto do edital)
		<p>prejuízo do conteúdo.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Não comparecimento do instrutor com 30 minutos de antecedência, mas sem atraso no início da capacitação.</li> <li>•Resposta a e-mails ou comunicações com atraso de até 24 horas.</li> </ul>
**MÉDIO**	10 pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Reincidência de infração leve já advertida.</li> <li>•Atraso na entrega do plano de trabalho que cause impacto mínimo no agendamento e organização da capacitação.</li> <li>•Falha na aplicação da pesquisa de satisfação/avaliação ao final de um módulo.</li> <li>•Divergências no conteúdo programático de um módulo em relação ao Termo de Referência, que necessitem de ajustes significativos.</li> <li>•Não fornecimento de material didático em tempo hábil para um dos módulos.</li> </ul>
**GRAVE**	15 pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Inexecução parcial de um módulo de capacitação (ex: carga horária reduzida, falta de duplicidade de turmas).</li> <li>•Apresentação de instrutor com qualificação inferior à exigida no Termo de Referência, comprometendo a qualidade do curso.</li> <li>•Descumprimento da metodologia de abordagem ou do conteúdo programático essencial, gerando prejuízo significativo à formação dos profissionais.</li> <li>•Não emissão dos certificados de participação, inviabilizando a comprovação da formação continuada.</li> <li>•Recusa injustificada em adequar módulos subsequentes conforme diagnósticos levantados.</li> </ul>
**GRAVÍSSIMO**	20 pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Não realização de um ou mais módulos de capacitação contratados.</li> <li>•Inexecução total do contrato.</li> </ul>

Natureza do Item Violado	Pontuação por Item Violado	Exemplos de Caracterização da Infração (aplicados ao objeto do edital)
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Violações severas aos termos e condições contratuais causando paralisação ou ineficiência do serviço prestado.</li> <li>• Comprovação de fraude (ex: apresentação de documentação falsa referente à qualificação do instrutor ou execução do serviço).</li> <li>• Violação da confidencialidade de dados pessoais ou histórias de vida das crianças e adolescentes, em desacordo com o termo de confidencialidade, ECA e LGPD.</li> </ul>

**3.2. Cálculo da Pontuação Total e Determinação da Categoria de Gravidade da Infração:** O "Fator de Pontuação Total" (FPT) será calculado pela soma das pontuações atribuídas a todos os itens violados identificados na ocorrência. A categoria da infração será determinada pela faixa de pontuação do FPT:

- **LEVE:** Se o FPT for até 20 pontos.
- **MÉDIA:** Se o FPT for de 21 até 40 pontos.
- **GRAVE:** Se o FPT for de 41 até 60 pontos.
- **GRAVÍSSIMA:** Se o FPT for acima de 60 pontos.

**3.3. Base de Cálculo da Multa:** A base de cálculo da multa é o valor da contratação. Para infrações graves que impliquem na rescisão total do contrato ou na inexecução de partes vitais, a multa incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente justificado.

**3.4. Dosimetria do Valor da Multa:** Uma vez determinada a categoria da infração, o valor da multa será aplicado dentro das faixas estabelecidas na seção 4 da Tabela de Dosimetria de Sanções Administrativas. A decisão final sobre o percentual exato da multa (dentro da faixa) será proferida pela autoridade competente e deverá ser exaustivamente motivada e fundamentada, considerando:

- A pontuação total da infração e sua categoria.
- **Circunstâncias Atenuantes:** Aperfeiçoamento ou implementação de programa de integridade, boa-fé do contratado, esforços para mitigar o dano, histórico de cumprimento contratual, etc.
- **Circunstâncias Agravantes:** Reincidência (repetição de conduta vedada após sanção não recorrível, dentro de 5 anos), peculiaridades do caso concreto e o estrito atendimento aos princípios da Administração Pública.

#### 4. Tabela de Dosimetria de Sanções Administrativas

Esta tabela resume o processo de aplicação de sanções, categorizando as infrações com base na pontuação e no rito processual aplicável.

<b>Categoria da Infração (FPT)</b>	<b>Sanções Previsíveis</b>	<b>Rito Processual Aplicável</b>	<b>Gatilho e Competência para Instrução/Proposta</b>	<b>Prazos de Contraditório</b>	<b>Competência para Decisão Final</b>
<b>**LEVE**</b> (Até 20 pontos)	Advertência (Art. 156, I da Lei nº 14.133/2021)	Sumaríssimo	Fiscal identifica, registra e formaliza. Gestor do Contrato analisa e propõe sanção.	5 (cinco) dias úteis para defesa, após notificação da PROPOSTA de sanção ao Contratado.	Diretoria Geral / Coordenador Geral
<b>**MÉDIA**</b> (De 21 até 40 pontos)	Advertência e/ou Multa (de até 5% do valor do contrato ou da parcela correspondente)	Sumário	Fiscal identifica, registra e formaliza. Gestor do Contrato analisa e propõe sanção.	5 (cinco) dias úteis para defesa, após notificação da PROPOSTA de sanção ao Contratado.	Diretoria Geral / Coordenador Geral
<b>**GRAVE**</b> (De 41 até 60 pontos)	Multa (acima de 5% até 20% do valor do contrato ou da parcela correspondente)	Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)	Fiscal/Gestor solicita instauração de PAR à autoridade competente.	15 (quinze) dias úteis para defesa inicial, após citação de instauração	Coordenador Geral (c/ parecer jurídico e recurso ao Presidente)

<b>Categoria da Infração (FPT)</b>	<b>Sanções Previsíveis</b>	<b>Rito Processual Aplicável</b>	<b>Gatilho e Competência para Instrução/Proposta</b>	<b>Prazos de Contraditório</b>	<b>Competência para Decisão Final</b>
	e) OU Impedimento de licitar e contratar com o CIS/AMUNPAR (pelo prazo máximo de 3 anos)			do PAR.	
<b>**GRAVÍSSIMA** (Acima de 60 pontos)</b>	Multa (acima de 20% e até 30% do valor do contrato ou da parcela correspondente) OU Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos)	Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)	Fiscal/Gestor solicita instauração de PAR à autoridade competente.	15 (quinze) dias úteis para defesa inicial, após citação de instauração do PAR.	Coordenador Geral (c/ parecer jurídico e recurso ao Presidente)

## 5. Disposições Finais



- **Registro e Processo:** Todas as ocorrências, apurações de pontuação, diligências, notificações e defesas serão formalizadas e comporão o processo administrativo eletrônico correspondente, garantindo a rastreabilidade e a transparência.
- **Comunicação:** A notificação da proposta de sanção será inequívoca quanto à pontuação atribuída, à categoria da infração e ao direito de defesa da Contratada.
- **Diálogo Institucional:** Para casos complexos ou dúvidas na aplicação da metodologia ou na dosimetria, a consulta ao Departamento Jurídico do CIS/AMUNPAR é essencial para garantir a segurança jurídica das decisões (Art. 77 e 80 da Resolução nº 25/2023).

## ANEXO VII

### RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS – SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO

Este relatório destina-se a ser preenchido por Fiscais e Gestores de Contratos do CIS/AMUNPAR para o acompanhamento da execução do **contrato de prestação de serviço de capacitação para a equipe do Abrigo**. Ele integra o Checklist de Fiscalização Geral, o registro de ocorrências e a metodologia de pontuação do Manual Operacional, garantindo uma documentação completa e embasada para a gestão contratual.

**NOME DO ÓRGÃO/CONSÓRCIO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR

**SETOR:** [Setor de Fiscalização/Gestor de Contratos]

---

#### I. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO E PARTES

- **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** [Número do Processo Licitatório, ex: 002/2026 (Pregão Eletrônico nº 001/2026)]
- **INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº:** [Número da Ata de Registro de Preços / Contrato]
- **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de Serviço de Capacitação para a equipe do Abrigo, conforme Termo de Referência.
- **CONTRATADA:** [Nome Completo da Contratada], CNPJ: [CNPJ da Contratada]
- **GESTOR DO CONTRATO:** [Nome do Gestor / Matrícula]
- **FISCAL(IS) DO CONTRATO:** [Nome do Fiscal / Matrícula]
- **DATA DA FISCALIZAÇÃO:** [DD/MM/AAAA]
- **PERÍODO ABRANGIDO PELA FISCALIZAÇÃO:** de [DD/MM/AAAA] a [DD/MM/AAAA]

---

#### II. VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES (Contrato de Capacitação)

Indique o status de cada item e detalhe as observações, especialmente em caso de não conformidade. A coluna "Potenciais Itens Violados e Pontuação Referencial" auxilia na classificação preliminar da gravidade do descumprimento, com base na metodologia do *modelo.docx*.

Item a Ser Verificado (Obrigação da Contratada)	Status (C/NC/NA)*	Observações / Detalhes / Potenciais Itens Violados e Pontuação Referencial
<b>**A. Aspectos Gerais e Manutenção da Habilitação**</b>		
1. Cumprimento de todas as obrigações, responsabilidades e sanções assumidas neste Edital e anexos.		<p><b>**Detalhes:**</b> [Descrever eventual descumprimento de qualquer obrigação geral não especificada abaixo.]</p> <p><b>**Potencial Infração:**</b> Varia de <b>**LEVE (5 pontos)**</b> (para atrasos pontuais sem comprometer o cronograma geral) a <b>**GRAVÍSSIMA (20 pontos)**</b> (para inexecução total ou comprovação de fraude), dependendo da natureza da obrigação descumprida e seu impacto.</p>
2. Manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e demais exigíveis durante toda a execução do contrato.		<p><b>**Detalhes:**</b> [Registrar eventual não apresentação de documentos solicitados ou identificação de irregularidades.]</p> <p><b>**Potencial Infração:**</b> Reincidência de infração leve já advertida: <b>**MÉDIA (10 pontos)**</b>. Falhas que comprometam a continuidade ou segurança jurídica da contratação: <b>**GRAVE (15 pontos)**</b>.</p>
3. Responsabilidade integral por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e demais encargos referentes à execução dos serviços, sem vínculo empregatício com o CIS/AMUNPAR.		<p><b>**Detalhes:**</b> [Registrar não comprovação de recolhimentos ou indícios de vínculo empregatício.]</p> <p><b>**Potencial Infração:**</b> Não comprovação de recolhimentos que possam gerar passivo à Administração: <b>**GRAVE (15 pontos)**</b>. Geração comprovada de vínculo empregatício: <b>**GRAVÍSSIMA (20 pontos)**</b>.</p>
4. Comunicação imediata e por escrito de qualquer anormalidade na execução ou iminência de fatos que possam prejudicar a execução.		<p><b>**Detalhes:**</b> [Registrar falhas na comunicação, atrasos ou omissões em reportar problemas.]</p> <p><b>**Potencial Infração:**</b> Atraso pontual na comunicação: <b>**LEVE (5 pontos)**</b>. Omissão de comunicação de fatos relevantes com impacto mínimo: <b>**MÉDIA (10 pontos)**</b>. Omissão que prejudique significativamente a execução: <b>**GRAVE (15 pontos)**</b>.</p>
5. Permissão da fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, fornecendo as informações solicitadas.		<p><b>**Detalhes:**</b> [Registrar recusa ou dificuldade do acesso à fiscalização ou a informações.]</p> <p><b>**Potencial Infração:**</b> Dificultar o acesso ou a informação de forma pontual: <b>**MÉDIA (10 pontos)**</b>. Recusa em permitir a fiscalização ou acesso a informações essenciais: <b>**GRAVE (15 pontos)**</b>.</p>
6. Aceitação de acréscimos ou supressões contratuais, nas mesmas condições, nos termos da Lei nº 14.133/21.		<p><b>**Detalhes:**</b> [Registrar eventual recusa injustificada em aceitar alterações contratuais.]</p> <p><b>**Potencial Infração:**</b> Recusa injustificada em aceitar alterações contratuais, comprometendo a continuidade do serviço: <b>**GRAVE (15 pontos)**</b>.</p>

Item a Ser Verificado (Obrigação da Contratada)	Status (C/NC/NA)*	Observações / Detalhes / Potenciais Itens Violados e Pontuação Referencial
7. Indicação de preposto com canais de contato ativos (telefone celular e e-mail) para acompanhamento e atendimento às necessidades do CIS/AMUNPAR.		<p><b>**Detalhes:**</b> [Registrar indisponibilidade do preposto, atraso ou ineficácia na comunicação.]</p> <p><b>**Potencial Infração:**</b> Pequenos atrasos na comunicação do preposto: <b>**LEVE (5 pontos)**</b>. Indisponibilidade frequente do preposto ou ineficácia na resolução de demandas: <b>**MÉDIA (10 pontos)**</b>.</p>
8. Reparo, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, de vícios, defeitos ou incorreções no objeto.		<p><b>**Detalhes:**</b> [Registrar falhas em corrigir problemas identificados nos serviços ou materiais.]</p> <p><b>**Potencial Infração:**</b> Recusa em corrigir falhas de menor impacto: <b>**MÉDIA (10 pontos)**</b>. Recusa injustificada em adequar ou corrigir falhas essenciais: <b>**GRAVE (15 pontos)**</b>.</p>
<b>**B. Execução da Capacitação (Logística e Metodologia)**</b>		
9. Prestação do serviço no local (Auditório AME ou Abrigo Paraíso do Norte), dias e horários agendados e autorizados pela Administração (com antecedência mínima de 30 dias).		<p><b>**Detalhes:**</b> [Registrar atrasos no agendamento, mudança de local/horário sem prévia autorização ou falha na realização.]</p> <p><b>**Potencial Infração:**</b> Pequenos atrasos no agendamento sem prejuízo: <b>**LEVE (5 pontos)**</b>. Agendamento fora do prazo com impacto na organização: <b>**MÉDIO (10 pontos)**</b>. Realização divergente sem autorização ou não agendamento que leve à não realização: <b>**GRAVE (15 pontos)**</b>.</p>
10. Curso de capacitação realizado por meio de aulas presenciais, com exposição de conceitos e práticas, exercícios, simulações, atividades interativas e discussão de casos reais.		<p><b>**Detalhes:**</b> [Registrar se a metodologia de ensino não foi aplicada conforme o previsto, comprometendo a interatividade ou a relevância.]</p> <p><b>**Potencial Infração:**</b> Divergências na metodologia que necessitem de ajustes significativos: <b>**MÉDIO (10 pontos)**</b>. Abordagem pedagógica inadequada, comprometendo a qualidade do curso e a formação dos profissionais: <b>**GRAVE (15 pontos)**</b>.</p>
11. Serviço prestado de forma continuada, com 04 módulos temáticos presenciais ao longo de 12 meses.		<p><b>**Detalhes:**</b> [Registrar falhas na continuidade, redução do número de módulos ou interrupções.]</p> <p><b>**Potencial Infração:**</b> Inexecução parcial de um módulo de capacitação (ex: carga horária reduzida): <b>**GRAVE (15 pontos)**</b>. Não realização de um ou mais módulos de capacitação contratados: <b>**GRAVÍSSIMA (20 pontos)**</b>.</p>
12. Cada módulo ministrado em duplicidade (duas turmas - Turma A e Turma B), cobrindo a totalidade dos servidores (100% da equipe).		<p><b>**Detalhes:**</b> [Registrar falhas na duplicidade de turmas ou não cobertura de 100% da equipe, gerando desassistência aos acolhidos.]</p>

Item a Ser Verificado (Obrigação da Contratada)	Status (C/NC/NA)*	Observações / Detalhes / Potenciais Itens Violados e Pontuação Referencial
		<p><b>**Potencial Infração:**</b> Falha na duplicidade de turmas: <b>**GRAVE (15 pontos)**</b>. Não atendimento à totalidade dos servidores, comprometendo a formação continuada e a operação: <b>**GRAVE (15 pontos)**</b>.</p>
<p>13. Periodicidade trimestral dos 04 encontros presenciais, com carga horária de 12 horas de instrução por módulo temático.</p>		<p><b>**Detalhes:**</b> [Registrar não cumprimento da periodicidade (trimestral) ou da carga horária por módulo.] <b>**Potencial Infração:**</b> Atraso na periodicidade que impacte no agendamento e organização da capacitação: <b>**MÉDIO (10 pontos)**</b>. Inexecução parcial de um módulo (carga horária reduzida): <b>**GRAVE (15 pontos)**</b>.</p>
<b>**C. Conteúdo Programático e Qualidade Pedagógica**</b>		
<p>14. Apresentação do Conteúdo Programático inicial e adaptação dos módulos subsequentes conforme diagnósticos e demandas emergentes da equipe técnica do Abrigo.</p>		<p><b>**Detalhes:**</b> [Registrar não adaptação do conteúdo programático, falta de flexibilidade ou inadequação às necessidades do Abrigo.] <b>**Potencial Infração:**</b> Divergências no conteúdo programático de um módulo que necessitem de ajustes significativos: <b>**MÉDIO (10 pontos)**</b>. Descumprimento da metodologia de abordagem ou do conteúdo programático essencial: <b>**GRAVE (15 pontos)**</b>. Recusa injustificada em adequar módulos subsequentes: <b>**GRAVE (15 pontos)**</b>.</p>
<p>15. Abordagem pedagógica adaptativa, baseada em discussão de estudos de caso reais, supervisão técnica de rotinas e alinhamento de condutas éticas.</p>		<p><b>**Detalhes:**</b> [Registrar se a capacitação foi genérica, sem a personalização e aplicabilidade esperada para a equipe do Abrigo.] <b>**Potencial Infração:**</b> Abordagem pedagógica inadequada, comprometendo a qualidade do curso e a formação dos profissionais: <b>**GRAVE (15 pontos)**</b>.</p>
<p>16. Conteúdo programático abrangendo, no mínimo, os quatro pilares fundamentais (Abordagem Socioemocional, Habilidades e Competências Parentais, Aspectos Legais e Direitos, Desenvolvimento Integral e Inclusão).</p>		<p><b>**Detalhes:**</b> [Registrar lacunas ou ausência de qualquer um dos pilares essenciais no conteúdo.] <b>**Potencial Infração:**</b> Descumprimento do conteúdo programático essencial, gerando prejuízo significativo à formação dos profissionais: <b>**GRAVE (15 pontos)**</b>.</p>
<b>**D. Suprimentos, Certificação e Suporte**</b>		
<p>17. Fornecimento de todo o material didático necessário (apostilas digitais ou impressas).</p>		<p><b>**Detalhes:**</b> [Registrar não fornecimento, atraso na entrega ou inadequação do material didático.] <b>**Potencial Infração:**</b> Pequenas divergências formais no material didático: <b>**LEVE (5 pontos)**</b>. Não fornecimento</p>

Item a Ser Verificado (Obrigação da Contratada)	Status (C/NC/NA)*	Observações / Detalhes / Potenciais Itens Violados e Pontuação Referencial
		de material didático em tempo hábil para um dos módulos: **MÉDIO (10 pontos)**.
18. Custeio integral das despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) instrutor(es) até o local da capacitação.		<b>**Detalhes:**</b> [Registrar qualquer tentativa de repasse indevido de custos ou alegação de responsabilidade do contratante.] <b>**Potencial Infração:**</b> Tentativa de repasse de custos indevidos à Administração: <b>**GRAVE (15 pontos)**</b> .
19. Emissão de certificados de participação para os profissionais a cada módulo ou ao final do ciclo.		<b>**Detalhes:**</b> [Registrar não emissão, atraso na entrega ou problemas com a validade/conteúdo dos certificados.] <b>**Potencial Infração:**</b> Atrasos pontuais na entrega dos certificados: <b>**LEVE (5 pontos)**</b> . Não emissão dos certificados de participação, inviabilizando a comprovação da formação continuada: <b>**GRAVE (15 pontos)**</b> .
20. Concessão de assessoramento remoto, via grupo privativo na plataforma WhatsApp, para saneamento de dúvidas dos participantes.		<b>**Detalhes:**</b> [Registrar falhas na criação do grupo, indisponibilidade ou ineficácia do assessoramento.] <b>**Potencial Infração:**</b> Resposta a e-mails ou comunicações com atraso de até 24 horas (adaptado ao WhatsApp): <b>**LEVE (5 pontos)**</b> . Indisponibilidade ou ineficácia do canal de assessoramento remoto: <b>**MÉDIO (10 pontos)**</b> .
<b>**E. Conformidade Legal e Administrativa**</b>		
21. Contratada e instrutores assinaram termo de confidencialidade e não divulgam dados pessoais ou histórias de vida das crianças e adolescentes (Art. 17 ECA e LGPD).		<b>**Detalhes:**</b> [Registrar não apresentação dos termos assinados, indícios ou comprovação de violação da confidencialidade.] <b>**Potencial Infração:**</b> Violação da confidencialidade de dados pessoais ou histórias de vida das crianças e adolescentes: <b>**GRAVÍSSIMA (20 pontos)**</b> .

**Legenda:** C=Conforme, NC=Não Conforme, NA=Não Aplicável

### III. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DETALHADAS E APURAÇÃO DA GRAVIDADE

Preencher esta seção para cada ocorrência identificada que se enquadre como Não Conforme (NC) na Seção II. Cada OCORRÊNCIA deve ser tratada individualmente para o cálculo do Fator de Pontuação Total (FPT).

**OCORRÊNCIA Nº** [Número Sequencial da Ocorrência]

- **DATA DA CONSTATAÇÃO:** [DD/MM/AAAA]
- **DESCRIÇÃO DETALHADA DA OCORRÊNCIA:** [Descrever de forma clara, objetiva e minuciosa os fatos, citando o item da seção II ao qual se refere, datas, quantidades, especificações descumpridas, impactos gerados (operacional, financeiro, ao paciente/equipe), etc. Anexar evidências documentais e fotográficas, se aplicável, que comprovem o descumprimento.]
- **CLÁUSULA(S) CONTRATUAL(IS) VIOLADA(S) E/OU DISPOSITIVO LEGAL:** [Citar a(s) cláusula(s) específica(s) do contrato/Termo de Referência/Edital e o respectivo Art. da Lei nº 14.133/21, se aplicável, que foram violados pela ocorrência.]

**APURAÇÃO DA GRAVIDADE POR PONTUAÇÃO (Conforme *Manual Operacional, Item 4.3 do modelo.docx*):**

**Itens Violados e Pontuação Individual:**

1. [Descrever o item violado específico dentro desta ocorrência, referenciando o item da Seção II. Ex: "Atraso de 5 dias no agendamento do Módulo 2 de capacitação (Item II.B.9)"] - Pontuação: [Indicar 5, 10, 15 ou 20 pontos, conforme *modelo.docx, item 3.1*]
  2. [Descrever outro item violado, se houver, relacionado a esta mesma ocorrência. Ex: "Material didático do Módulo 2 com erros de digitação formais (Item II.D.17)"] - Pontuação: [Indicar 5, 10, 15 ou 20 pontos]
- (Adicionar mais linhas conforme a necessidade para cada item específico violado nesta ocorrência, que contribuem para o FPT da Ocorrência.)

**FATOR DE PONTUAÇÃO TOTAL (FPT) para esta Ocorrência:** [Soma dos pontos dos itens violados individualmente identificados nesta ocorrência. Ex: Se houve um item de 10 pontos e outro de 5 pontos, o FPT é 15.]

**CATEGORIA DE GRAVIDADE DA INFRAÇÃO:** [Marcar com um "X" a categoria correspondente ao FPT calculado, conforme *modelo.docx, item 3.2*]

- **LEVE** (Até 20 pontos)
- **MÉDIA** (De 21 até 40 pontos)
- **GRAVE** (De 41 até 60 pontos)
- **GRAVÍSSIMA** (Acima de 60 pontos)

**JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO E CATEGORIA:** [Descrever de forma clara e fundamentada por que cada item violado recebeu determinada pontuação individual e como a soma dessas pontuações (FPT) se enquadra na categoria de gravidade. Incluir referências explícitas à Tabela de Dosimetria de Sanções Administrativas. Mencionar se houve reincidência da mesma conduta após advertência prévia, pois isso pode agravar a pontuação.

**SANÇÃO SUGERIDA PELO FISCAL:** [Marcar com um "X" a sanção compatível com a Categoria de Gravidade da Infração.

- Advertência (Art. 156, I da Lei nº 14.133/2021)
- Multa (indicar percentual proposto dentro da faixa e base de cálculo. Ex: "Multa de [X]% sobre o valor do [módulo/serviço] de R\$ [valor], totalizando R\$ [valor da multa].")
- Sugestão de abertura de PAR para Impedimento de licitar e contratar com o CIS/AMUNPAR (pelo prazo máximo de 3 anos, Art. 156, IV, Lei 14.133/21)
- Sugestão de abertura de PAR para Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, Art. 156, V, Lei 14.133/21)

**RITO PROCESSUAL SUGERIDO:** [Marcar com um "X" o rito processual compatível com a Categoria de Gravidade da Infração.

- Sumaríssimo (para Leve)
- Sumário (para Média)
- Processo Administrativo de Responsabilização - PAR (para Grave e Gravíssima)

**AÇÕES IMEDIATAS TOMADAS (se aplicável):** [Ex: Notificação informal/formal à empresa, e-mail solicitando correção/substituição, contato telefônico. Anexar cópias das comunicações.

**PRAZO PARA SOLUÇÃO/CORREÇÃO (se aplicável):** [DD/MM/AAAA]

**STATUS DA OCORRÊNCIA:** [Marcar com um "X"]

- Resolvido (comprovar resolução)

- Não Resolvido
- Encaminhado ao Gestor para Análise de Sanção

#### **IV. RECOMENDAÇÕES E ENCAMINHAMENTO FINAL**

##### **AValiação GERAL DA EXECUÇÃO CONTRATUAL NO PERÍODO:** [Marcar com um "X"]

- Satisfatória
- Regular com ressalvas
- Insatisfatória

**PRINCIPAIS NÃO CONFORMIDADES/PONTOS DE ATENÇÃO (Resumo):** [Listar as ocorrências mais relevantes identificadas neste período de fiscalização, destacando aquelas com maior FPT ou que necessitam de acompanhamento contínuo e atenção especial do Gestor. Ex: Atrasos recorrentes na entrega de certificados, não adaptação do conteúdo programático às demandas da equipe, problemas com a duplicidade de turmas.]

**PROPOSTA DO FISCAL PARA O GESTOR / ENCAMINHAMENTO FINAL:** [Descrever a conclusão geral das ocorrências registradas e analisadas. Informar se houve resolução de pendências sem necessidade de aplicação de sanção, ou se há necessidade de formalizar a aplicação de sanções, consolidando as sugestões da Seção III. Ex: "As ocorrências menores identificadas nos itens [X, Y, Z] foram solucionadas após notificação informal, sem necessidade de pontuação. A Ocorrência Nº [01], com FPT de [45] pontos (Categoria GRAVE), necessita de análise do Gestor para aplicação de Sugestão de abertura de PAR para Impedimento de licitar e contratar com o CIS/AMUNPAR via rito PAR, devido ao não cumprimento de carga horária essencial e impacto na formação dos profissionais, conforme detalhado na Seção III."]

**OBSERVAÇÕES ADICIONAIS DO FISCAL:** [Incluir quaisquer observações que possam influenciar a decisão final da autoridade competente, como a presença de circunstâncias atenuantes (ex: aperfeiçoamento de programa de integridade, boa-fé do contratado, esforços para mitigar o dano, histórico de cumprimento contratual) ou agravantes (ex: reincidência da mesma falha, peculiaridades do caso concreto que demonstrem má-fé, como a comprovação de fraude). Sugestões de melhorias no processo de fiscalização ou na redação de futuras minutas contratuais.]

#### **V. ASSINATURAS**

##### **FISCAL DO CONTRATO:**

[Nome Completo do Fiscal do Contrato] [Cargo/Matrícula] Portaria de Designação como Fiscal nº  
[Número da Portaria]



**Consórcio Intermunicipal de  
Saúde e Serviços /AMUNPAR**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645  
CEP 87703-370 Paranavai -PR  
CNPJ 73.966.913/0001-30  
Fone: (44) 3421-5100  
[www.consorciodesaude.com.br](http://www.consorciodesaude.com.br)

**CIENTE (GESTOR DO CONTRATO):**

[Nome Completo do Gestor do Contrato]

[Cargo/Matrícula]

Portaria de Designação como Gestor nº [Número da Portaria]